Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 39/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Credito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 = Despesas Correntes.
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
01 - Recepções, Hospedagens e Homenagens...Cz$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercidio, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de novembro de 1986.

Manoel Silveira Xavier
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Oficio nº 554/86. Lapa, 23 de outubro de 1986.

Do Prefeito Municipal da Lapa.
Ao Exmo. Sr.
MANOEL SILVEIRA XAVIER.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Senhor Presidente.

Em anexo estou remetendo para a devida apreciação por parte dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de lei nº 32/86, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Na oportunidade, renovo a V.Exª, e dignos pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL.
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 360/86
DATA 23/10/86

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 32/86.

Súmula: Dispõe sôbre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 0200 - GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
01 - RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS.....Cz$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de outubro de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

03/11/86 1ª discussão (Aprov.)

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/86.

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação e exame de Vossa Excelência e de seus dignos Pares o projeto de lei nº 32/86., que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para atendimento de despesas que especifica.

A suplementação da referida dotação será feita para cobrir despesas com lanches e refrigerantes, que será servido aos mesários no dia das eleições, bem como, para os excrutinadores, conforme solicitação por oficio do Juizo Eleitoral, e outras despesas eventuais que surgirem no corrente exercicio.

Certo de que o presente projeto de lei, óra encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá, o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de outubro de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

PARÉCER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto de Lei nº 032/86, que solicita abertura de crédito adicional suplementar, esta revestido das formalidades legais e constitucionais. Nada temos a Opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1986

Luiz Eduardo Kuss Marins- presidente

Bento d e Farias - secretário

Pedro F.Biancnini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO , FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

O projeto de Lei nº 32/86 , solicita autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, propondo como recursos para cobertura do crédito a ser aberto o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício. Este excesso existe , e esta Comissão nada tem a opor quanto à sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1986

Antonio Ruiz Paloma - Presidente

João Deda-secretário

Pedro Mendes de Siqueira - membro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZO ELEITORAL DA 10ª ZONA

Nº 069/86 Lapa, 23 de Outubro de 19 86

Senhor Prefeito:

Encareço à Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de se fornecer 860 (Oitocentos e sessenta) lanches aos mesários que estarão trabalhando nas mesas receptoras de votos, no próximo dia 15 de novembro, bem como para os dias em que se realizarem as apurações da eleição já mencionada, para aproximadamente 120 (cento e vinte) escrutinadores.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA
Juiz Eleitoral

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Wilson Montenegro
Digníssimo Prefeito de Lapa
LAPA/PR

Imp. S Mec Rep T.R.E. /PR